

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b> <b>"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"</b> <b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E</b> <b>SERVIÇOS URBANOS</b>	
---	---	--

## PROJETO N° 021/2025

Solicitação: **MEMORIAL DESCRIPTIVO**  
 Tipo da Obra: **TROCA TELHADO GINÁSIO DE ESPORTES ELIAS SAFFI**  
 Área : **4.460,54 m<sup>2</sup>**  
 Local: **GINÁSIO DE ESPORTES ELIAS SAFFI – BAIRRO LEIMANN**  
 Município : **GIRUÁ/RS.**

### **MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA**

#### **01. GENERALIDADES:**

##### **I.1 Objetivo:**

1.1 o presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregados na reforma da Cobertura do Prédio do Ginásio de Esportes Elias Saffi, localizado no município de Giruá, contemplando a troca das telhas das abas laterais, bem como telhas dos oitões, e telhas da parte de cima do prédio, as quais apresentam problemas de infiltração e goteiras no prédio.

Encerramos um total de troca de telhas com área de 4.460,54 m<sup>2</sup>; sendo a área de 3.521,25 m<sup>2</sup> a parte de cima do telhado; a área de 268,75 m<sup>2</sup> corresponde as laterais (as quais serão substituídas por telhas de aluzinc) e 670,54 m<sup>2</sup> a área dos oitões, as quais receberão telhas translúcidas na cor azul, ou cor a ser definida pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e aprovada pela fiscalização.

##### **I.2 Discrepância e Precedências de Dados:**

1.2.1 Compete ao executante da obra efetuar completo estudo das plantas e discriminações técnicas fornecidas pelo projetista para execução da obra, em que compõe o projeto básico de arquitetura.

1.2.2 Caso sejam constatados quaisquer discrepância, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado o projetista para que sejam os mesmos sanados, bem como dúvidas quanto a interpretação dos desenhos.

##### **I.3 Condições Suplementares de Contratação:**

1.3.1 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste memorial, o executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

1.3.2 É de responsabilidade do executante aliciar mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório às obras dentro do cronograma previsto.

1.3.3 A obtenção dos materiais necessários em quantidade suficiente para conclusão da obra no prazo fixado é de integral responsabilidade do Executante.

1.3.4 O contratante não poderá sub-contratar as obras e serviços no seu todo, podendo contudo, fazê-lo parcialmente em alguns serviços especializados, mantida porém a sua responsabilidade direta perante à Contratante.

1.3.5 Correrá por conta exclusiva do Executante a responsabilidade de quaisquer acidentes de trabalho na execução da obra contratada, até o termo final de aceitação da obra, bem como as indenizações que possam a vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

1.3.6 É de conta do executante a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a contratar, observando todas as leis, inscrição no INSS, códigos de posturas referente a obra e a segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes da lei trabalhista e impostos, que digam diretamente respeito a obra e serviços prestados. É obrigado outrossim, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, a sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades em função de seus serviços, observando, contudo também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b> <b>"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"</b> <b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E</b> <b>SERVIÇOS URBANOS</b>	
---	---	--

Agronomia (CREA) e (CAU) Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, especialmente no que se refere a colocação de placa e ART de execução da obra.

#### **1.4 Responsabilidades e Garantia:**

##### **1.4.1 Responsabilidades por serviços executados:**

O executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como quaisquer dados eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

##### **1.4.2 Responsabilidades por Alterações Sugeridas:**

O executante assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele proposto e aceitos pelo Contratante e pelo Autor do Projeto. Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as consequências advindas destas modificações e variantes, sob o ponto de vista do acabamento, aspecto estético, adequação as finalidades do prédio e ao clima e costumes locais.

#### **1.5 Projeto:**

##### **1.5.1 Vistorias:**

- foi procedido a vistoria "in loco" do prédio existente, e analisado as condições de projeto, conforme as solicitações da Secretaria de Esportes e Juventude da Prefeitura Municipal, bem como a orientação técnica do departamento de engenharia.

#### **1.6 Projeto Arquitetônico:**

É de autoria do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

## **02. SERVIÇOS INICIAIS**

#### **2.1 Limpeza do Terreno e Demolições:**

2.1.1 Demolições e retiradas: Serão realizadas as retiradas do telhado existente em cobertura de telhas metálicas, a parte de cima do telhado e abas laterais, e também será retirada as telhas translúcidas dos oitões. As mesmas deverão ser retiradas com cuidado pois serão entregues para a Secretaria de Obras do Município, a qual fará reutilização das mesmas quando necessário.

2.1.2 O destino final das telhas, ficará ao encargo da secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município, a qual fará a reutilização das mesmas em outros locais, as quais o seu uso, serão destinadas posteriormente pela mesma, conforme a necessidade da Secretaria.

#### **2.2. Remoção periódica de entulhos:**

Durante a execução da obra deverá ser procedido à remoção periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham acumular no recinto do canteiro. É de inteira responsabilidade do Executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro da obra.

#### **2.3 Tapumes, Aparadouros e Proteções:**

2.3.1 Tapumes: A obra será limitada, onde necessário, a critério do Executante, com tapume. À necessidade e localização dos tapumes será de responsabilidade do executante quanto à segurança do canteiro da obra.

2.3.2 Aparadouros: Serão executados aparadouros sólidos em todos os locais necessários para proteger os operários, a fiscalização e terceiros contra a queda de materiais, seguindo as determinações referentes a segurança do trabalho.

2.3.3 Afixação de Placas: O executante construirá porta placa, para afixação das mesmas exigidas pela legislação vigente. É também de sua responsabilidade a fixação e conservação das placas até o encerramento definitivo da obra.

#### **2.4 Galpões:**

O executante fará, a seu critério, todos os galpões, telheiros, alojamentos, escritórios, e outros, necessários a seus serviços.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b> <b>"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"</b> <b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E</b> <b>SERVIÇOS URBANOS</b>	
---	---	--

## 2.5 Instalações Provisórias:

2.5.1 Instalações provisórias de água: deverá ser providenciado pelo executante, ficando a seu critério quantos pontos de água será implantado para o bom desempenho da execução da obra.

2.5.2 Instalação provisória de Luz e Força: deverá ser providenciado pelo executante.

2.5.3 Instalações Sanitárias Provisórias: será providenciado pelo executante, dando condições de: manutenção, higiene e não causar inconveniente a saúde pública.

## 2.6 Legalização:

À obra deverá ser legalizada perante a Prefeitura Municipal, CREA, INSS com matrícula para posterior averbação da edificação, e outros órgãos que se fizerem necessários.

A empresa deverá providenciar ART de execução da obra, assim que for autorizado o início da obra.

## 2.7 Locação da Obra:

À obra é existente. Para a realização do orçamento da troca de telhado, foi utilizado as medidas (inclinações) de projeto encontradas em projeto já existente; não sendo portanto conferidas as medidas do telhado no local, em virtude da altura do prédio e a dificuldade de acesso ao mesmo para conferência das medidas, não sendo possível essa conferência pela equipe da engenharia e topografia do município, pois a mesma não dispõe de equipamentos de segurança necessários para tal serviço. **Então faz-se necessário que a Empresa vencedora da licitação faça a conferência das medidas do telhado antes da aquisição dos materiais, em virtude de não haver erros durante a execução da cobertura do prédio.** Constatando-se alguma diferença entre as medidas de projeto e as medidas encontradas no local, as mesmas serão ajustadas de acordo com a área a ser executada, sendo que a empresa deverá demonstrar se houver alguma diferença constatada, para que a fiscalização e o autor do projeto possam realizar as alterações necessárias no projeto inicial.

## 2.8 Máquinas, Ferramentas e Andaimes:

2.8.1 Máquinas e Equipamentos - o fornecimento destes equipamentos e máquinas, caberão ao executante. Os equipamentos de segurança deverão atender a NR-8, aprovada pela portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

2.8.2 Andaimes e Linha de Vida - deverão ser construídas com o máximo de segurança.

## 2.9 Direção e Administração da Obra:

2.9.1 ficará a critério do executante, sendo o engenheiro designado pela Prefeitura Municipal, o representante junto a Contratada para a fiscalização.

2.9.2 A obra será permanentemente mantida limpa, sendo os entulhos transportados para locais indicados pela fiscalização municipal.

## 3.0-SERVIÇOS INICIAS, DEMOLIÇÕES E LINHA DE VIDA:

3.1 – Retiradas: Primeiramente será realizada a retirada das calhas, rufos, contra-rufos e demais elementos em chapa de aço galvanizadas existente no telhado (conforme necessário de acordo com projeto). Após isso será realizada a retirada das telhas metálicas existentes bem como a retirada das telhas translúcidas dos oitões existentes, com o máximo de cuidado para serem reutilizados pela Secretaria de Obras do Município.

3.2 – Linha de Vida: Será prevista o uso de linha de vida, por se tratar de serviço em altura. A linha de vida, ou linha de ancoragem, deve ser utilizada em qualquer atividade em altura, seja ela realizada em andaimes, escadas ou telhados, entre outros locais. Ela é importante, principalmente, para garantir a segurança do trabalhador e evitar o risco de queda acidental em uma obra.

Será prevista a instalação de linhas temporárias, composta por no mínimo dois elementos de ancoragem, que podem variar no modelo, de acordo com o suporte a ser utilizado. Além disso, ela deve ser feita de material têxtil resistente ou em cabo de aço e posicionada horizontal ou verticalmente. O uso de linha de vida para telhado deve seguir as determinações da NBR 16.325 – proteção contra quedas de altura.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b> <b>“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”</b> <b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E</b> <b>SERVIÇOS URBANOS</b>	
---	---	--

#### **4.0-COBERTURAS:**

4.1 – Estrutura: A estrutura metálica existente não será reformada, mantendo-se da forma que está, pois está em boas condições.

##### **4.2 - Telhas**

As telhas serão metálicas galvanizadas, tipo aluzinc, perfil trapezoidal, espessura 0,5 mm. O telhamento será executado em 2 águas, mais abas laterais e oitões (em telha translúcida na cor azul) conforme telhado existente para reutilizar a estrutura metálica existente, não sendo necessário a substituição da estrutura existente. As telhas serão fixadas as terças, com parafusos auto atarrachantes/e ou haste, com vedação de borracha. Deverão possuir transpasse lateral de uma canaleta e meia e transpasse longitudinal de no mínimo 20 cm.

As fixações das telhas nas terças serão executadas com a utilização de parafusos  $\frac{3}{4}$ "e/ou haste, nos encontros das telhas com as cumeeiras, serão utilizados parafusos 1"e/ou haste, e na fixação entre telhas, será utilizado parafuso costura.

4.3 - As cumeeiras serão executadas em aluzinc do tipo trapezoidal/ou chapa dobrada, de acordo com inclinação existente da estrutura, seguindo mesmo modelo das telhas galvanizadas, para proporcionar um melhor encaixe das mesmas, pois se trata de um telhado de 2 águas com grande inclinação.

4.4 – Rufos/algerosa: Os rufos/algerosas ao redor dos oitões existentes serão substituídos, conforme indicado no projeto. Serão recolocadas rufos novos, conforme indicado no projeto, de forma a ficarem alinhadas ao telhado.

#### **5.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Qualquer dado omissو deste memorial descritivo, para a perfeita execução da obra, fica por conta das exposições gráficas do projeto arquitetônico e/ou projetos suplementares e orientações do departamento de engenharia da Prefeitura Municipal.

Após o término dos serviços acima especificados, a empresa contratada procederá a limpeza da obra e do canteiro da obra.

OBS: Todos os materiais a serem empregados na obra deverão submeter-se à aprovação da fiscalização de obras da Prefeitura Municipal.

#### **6.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

##### **6.1 - LIMPEZA FINAL E ENTREGA**

Todos os componentes da edificação, onde houver intervenção, deverão ser entregues:

- sem qualquer elemento quebrado ou deteriorado, sendo admitidos apenas os desgastes naturais compatíveis com a idade do imóvel;
- em perfeito estado de limpeza e conservação.

##### **6.2 - DESMOBILIZAÇÃO**

A desmobilização é o conjunto de providências e operações, essencialmente de desmontagem e transporte, que a Contratada tem que efetivar ao término dos trabalhos para retornar ao ponto de origem seus recursos em construções, equipamentos e pessoal.

Deverão ser considerados os meios de transporte e as rotas disponíveis.

#### **7.0 - SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS**

##### **7.1 - PESSOAL**

A CONTRATADA deverá prover toda a mão-de-obra que assegure a conclusão dos serviços no prazo ajustado. No que se refere a todos empregados utilizados nos serviços, deverá ser respeitada

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b> <b>"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"</b> <b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E</b> <b>SERVIÇOS URBANOS</b>	
---	---	--

rigorosamente a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente a CONTRATADA, em toda a sua plenitude.

#### 7.2 - MATERIAIS

É encargo da CONTRATADA o fornecimento, armazenamento e utilização de todo o material de consumo e ferramentas empregados nos serviços ou em função deles, bem como a remoção do que restar após a conclusão dos serviços.

A estocagem dos materiais deverá ser de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a não obstruir portas e saídas de emergência.

#### 7.3 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá prover todo o maquinário e equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de funcionamento: andaimes, telas de proteção, disco de corte, lixadeira, furadeira etc.

Também fornecerá aos funcionários e exigirá o efetivo uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual<sup>1</sup>, tais como: cinturões, capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção e botas de borracha, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.

#### 7.4 - TRANSPORTES

É encargo da CONTRATADA todo o transporte de materiais até o local dos serviços.

### 8.0 - NORMAS DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com este Memorial Descritivo, com andamento conveniente, de modo que possa ser cumprido o prazo total. A CONTRATADA será obrigada a obedecer as leis, regulamentos e posturas referentes a obras/serviços e à segurança pública. Será obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

A direção dos serviços caberá a profissional capacitado, exigindo-se sua permanência no local dos serviços durante todo o tempo necessário, a critério da Fiscalização do Contrato.

As áreas de trabalho e vias de circulação deverão ser mantidas protegidas, limpas e desimpedidas. Poderá haver interdição onde for estritamente necessário, desde que anuído pela Fiscalização do Contrato.

Os horários de realização dos serviços ficarão a critério da CONTRATADA, mas não poderão prejudicar sua fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ.

#### 8.1 - Fornecimento de mão-de-obra

A CONTRATADA deverá prover toda a mão-de-obra qualificada que assegure a conclusão dos serviços no prazo e qualidade ajustados.

No que se refere a todos empregados utilizados nos serviços, deverá ser respeitada rigorosamente a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente a CONTRATADA, em sua plenitude.

A CONTRATADA será obrigada a retirar do prédio, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefairo, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização do Contrato, venha a apresentar conduta nociva ou incapacidade técnica.

---

<sup>1</sup> Conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, considera-se Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL</b> <b>MUNICÍPIO DE GIRUÁ</b> <b>"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"</b> <b>SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E</b> <b>SERVIÇOS URBANOS</b>	
---	---	--

### **8.2 - Diário de Obra**

Deverá ser instituído um livro Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, onde toda comunicação entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Contrato deverá ser feita por escrito, em no mínimo duas vias.

Além do preenchimento normal dos campos, a CONTRATADA deverá registrar, diariamente, o número e a qualificação dos operários em serviço e uma descrição sucinta dos serviços em andamento.

Todas as folhas serão visadas pela Fiscalização do Contrato, que, na conclusão de cada fase de obra ou a cada visita, se assim preferir, destacará uma das vias para controle da PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ.

### **8.3 - Fiscalização dos Serviços**

A Fiscalização do Contrato será investida de plenos poderes para:

- a) solicitar da CONTRATADA a substituição, no prazo de 24 horas, de qualquer profissional ou operário que embarace a sua fiscalização;
- b) rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam à obra contratada, obrigando-se a CONTRATADA a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ e sem alteração do Cronograma (ocorrendo tal hipótese, a CONTRATADA deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de 48 horas);
- c) sustar qualquer serviço que não seja executado de acordo com a melhor técnica. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações contratadas.

A Fiscalização do Contrato terá livre acesso, a qualquer tempo, a todo e qualquer local da obra.

Todas as medidas (quantidades) de serviços executados serão, obrigatoriamente, conferidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ, cabendo-lhe a aferição das mesmas inclusive quanto a qualidade.

### **8.4 - Recebimento Provisório**

Concluídos todos os serviços, e depois de efetuadas as complementações justas solicitadas pela Fiscalização do Contrato, a CONTRATADA fará a comunicação escrita a fim de permitir o recebimento provisório.

O recebimento provisório será, então, realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante a lavratura de termo em três vias (PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ, CONTRATADA e Fiscal do Contrato), no prazo estipulado no instrumento convocatório, desde que atendidas as alterações e/ou complementações porventura solicitadas.

### **8.5 - Recebimento Definitivo**

O recebimento definitivo dos serviços será realizado pela Comissão de Recebimento ou servidor nomeado pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ.

O prazo para o recebimento definitivo será o estipulado no instrumento convocatório.

Concluída a análise dos serviços, a comissão ou servidor lavrará e encaminhará ao Prefeito Municipal um dos seguintes documentos:

Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, no caso de cumprimento total e adequado aos termos do contrato;

Relatório de verificação circunstanciado do serviço, no caso de constatação de insuficiências, vícios, defeitos ou incorreções. Recebido um dos documentos referidos no subitem acima, será adotada uma das seguintes providências:

aceitação dos serviços em caráter definitivo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GIRUÁ  
“CAPITAL DA PRODUTIVIDADE”  
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS**

notificação à CONTRATADA para sanar as irregularidades constatadas, no prazo determinado na notificação, independente das sanções cabíveis.

Giruá, 22 de setembro de 2025.

---

Eng.<sup>a</sup> Civil Claudia E. M. de Almeida  
CREA-RS 117078-D

Prefeito Municipal  
Dari Paulo Prestes Taborda